

RESOLUÇÃO Nº 19/CEPE, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984.

Altera a letra c do art. 1º da Resolução nº 12/CEPE, que disciplina a progressão vertical dos docentes da UFC a ocorrer em 31.12.84.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de 26 de dezembro do corrente ano, na forma do que dispõem o art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, o Decreto nº 85.487/80, e a Portaria Ministerial nº 393/81,

R E S O L V E :-

Art. 1º - A letra c do art. 1º da Resolução nº 12/CEPE, de 29 de novembro de 1984, que disciplina a progressão vertical dos professores da Universidade Federal do Ceará a ocorrer em 31.12.84, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) apresentem relatório de suas atividades no período de permanência na classe".

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 02 de janeiro de 1985.


Prof. RAIMUNDO ALBERTO NORMANDO
Vice-Reitor, no exercício
da Reitoria